

SIDe CiED

Conferencias Magistrales

Organización

Eder Fernandes Monica
Gilvan Luiz Hansen
Guillermo Suárez Blázquez



Derecho y Sostenibilidad en escenarios de crisis institucionales

15 y 16 de abril de 2019

Faculdade de Direito • Campus de Ourense • Universidade de Vigo

Realización



sideciied.com

Apoyo



Faculdade de Direito
Universidade de Vigo

CONFERENCIAS MAGISTRALES

I SIDECIED

Eder Fernandes Monica
Gilvan Luiz Hansen
Guillermo Suárez Blázquez
(organizadores)

CONFERENCIAS MAGISTRALES

I SIDECIED



Universidade de Vigo

M744 MONICA, Eder Fernandes; H249 HANSEN, Gilvan Luiz; G958 Guillermo Suárez Blázquez (Orgs.).

Conferencias Magistrales: I Seminario Internacional sobre Democracia, Ciudadanía y Estado de Derecho. MONICA, E. F.; HANSEN, G. L. (Orgs.). - Ourense: Universidade de Vigo, 2019 122 p.

ISBN 978-84-09-16819-4

1. Democracia 2. Direito 3. Política 4. Ciudadanía
I. Título. II. Autor.

CDD: 340
CDU: (058)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	06
GÊNERO E QUESTÃO SOCIAL: os desafios à cidadania substantiva CASTRO, Carla Appollinario de	08
A SEXUALIDADE NEGOCIADA EM MOMENTOS DE CRISES INSTITUCIONAIS: modernidade e desenvolvimento nas sociedades ocidentais MONICA, Eder Fernandes.....	19
DEMOCRACIA E CIDADANIA COMO CONDIÇÕES DE POSSIBILIDADE DA SOCIABILIDADE E DO ESTADO DE DIREITO HANSEN, Gilvan Luiz.....	29
ESTADO, CONSTITUCIÓN E XUSTIZA SOCIAL FERNÁNDEZ ÁLVAREZ, Antón Lois.....	40
POLÍTICA E SOCIEDADE NO BRASIL DE HOJE: fracassou a transição democrática? RIBEIRO, Luís Antônio C.....	52
A HEGEMONIA DA RAZÃO ECONÔMICA EM TEMPOS NEOCONSERVADORES PEIXOTO, Luiz Antonio da Silva.....	62
LOS RETOS DEL TRABAJO EN LAS PLATAFORMAS DIGITALES FERNÁNDEZ PRIETO, Marta.....	71
ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS NO BRASIL PÓS-2016 LOPES FILHO, Ozéas Corrêa.....	92
CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVAÇÃO DAS DEMOCRACIAS PAUSEIRO, Sérgio Gustavo de Mattos.....	101
A HERMENÊUTICA E O DIREITO FUNDAMENTAL DO CIDADÃO A UMA RESPOSTA JUDICIAL CONSTITUCIONALMENTE CORRETA RODRIGUES-PEREIRA, Thiago.....	112

A SEXUALIDADE NEGOCIADA EM MOMENTOS DE CRISES INSTITUCIONAIS: modernidade e desenvolvimento nas sociedades ocidentais

MONICA, Eder Fernandes

*Professor Adjunto do Departamento de Direito Privado,
Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brasil.
ederfm@id.uff.br; ederfm@gmail.com*

A temática dessa palestra foi pensada com base em minhas atuais pesquisas sobre direito e sexualidade¹⁸, atendendo também a temática geral desse evento, *Derecho y Sostenibilidad en escenarios de crisis institucionales*. Ao me deparar com esse recorte, crises institucionais, lembrei-me instantaneamente da tese de Gayle Rubin, em um texto chamado *Thinking Sex: Notes for a Radical Theory of the Politics of Sexuality*, no qual ela desenvolve a percepção de que, em momentos de crises institucionais ou de grandes mudanças políticas na sociedade, a sexualidade é um dos elementos que passa a ser fortemente negociado pelos atores políticos e sociais, geralmente impactando em redução de ganhos previamente conquistados no âmbito de direitos e políticas públicas. Assim, historicamente falando, podemos perceber que, em determinados momentos, a sexualidade é intensamente negociada, mais contestada e, eventualmente, mais politizada.

Diante do atual contexto político brasileiro e mundial de fortalecimento de partidos políticos de extrema direita e de reativação de um discurso limitador e contestador dos aspectos da liberdade sexual desenvolvidos nos últimos tempos, principalmente após a chamada época da “Revolução Sexual” dos anos 1960, coloquei-me a pensar sobre as relações entre direito, desenvolvimento, sustentabilidade, crises institucionais e sexualidade. Que tipo de debate eu poderia construir a partir desses conceitos? Partindo da premissa de que qualquer proposta sobre sustentabilidade deveria observar os direitos fundamentais já conquistados por uma determinada sociedade, começo a minha palestra afirmando a hipótese de que, se

¹⁸ As pesquisas referidas são as desenvolvidas dentro do Grupo de Pesquisa Sexualidade, Direito e Democracia, vinculado à Universidade Federal Fluminense, no Brasil. Para consultar mais informações, acessar <www.sdd.uff.br>.

pensarmos os direitos sexuais enquanto espécie de direitos humanos, dentro do desenvolvimento histórico e político sofrido pelos conceitos de direitos humanos no cenário internacional, podemos entender que os direitos sexuais, resultantes de lutas políticas pela liberdade sexual, compõem esse cenário de fundo de direitos e garantias que devem, pelo menos dentro do discurso jurídico dos direitos fundamentais, serem observados por qualquer projeto de sociedade sustentável, principalmente nos momentos de crises institucionais, que são os momentos mais sensíveis e que demandam uma atenção redobrada em relação aos seus aspectos de instabilidade político-institucional.

Portanto, enquanto pesquisador das relações entre direito e sexualidade e partindo da percepção de que a modernidade é um projeto que não deve ser abandonado, mas, pelo contrário, ser levado a sério e aprimorado constantemente, pensar a crise no Brasil e as reviravoltas políticas que o mundo ocidental está passando é pensar o modo como vamos evitar que, mesmo em momentos de crise e de intensas negociações sobre nossa sexualidade, os direitos já conquistados não possam sofrer retrocessos e ataques que diminuam aquilo que jurídica e institucionalmente já foi garantido como direito da presente e da futura geração.

Em um primeiro passo, preciso definir a relação entre direito e sexualidade e os motivos pelos quais o sistema jurídico das sociedades ocidentais preocupa-se em dar sentido normativo para a sexualidade. Dentro da tradição liberal moderna, um dos princípios mais conhecidos é o de que todos são iguais perante a lei. A potência dessa percepção, ligada à superação que o liberalismo promoveu em relação ao antigo regime estamental, em que o direito era dividido em castas dependentes da qualidade do sujeito – plebe, nobreza, aristocracia, clero, monarquia etc. -, é a de trazer para o nosso imaginário a necessidade de sempre pensarmos a legitimidade do direito a partir da premissa de que os sujeitos, enquanto entes abstratos, são iguais em direitos e deveres. Essa concepção normativa liberal faz com que o sujeito de direitos seja reconhecido inicialmente como uma entidade esvaziada de características identitárias e sociais, proporcionando a identificação de um núcleo comum entre todas as pessoas, os elementos básicos para o reconhecimento de sujeitos de direitos, independentemente de suas questões pessoais ou sociais.

Esse sistema jurídico não se comprometeria, aprioristicamente, com ideais de felicidade individual ou coletiva, mantendo um compromisso necessário com uma certa concepção de tolerância e pluralidade de visões de mundo. Aqui já podemos perceber que subjacentemente a esse núcleo está a exigência de não-discriminação do sujeito pelas suas preferências sobre felicidade ou visões individuais sobre o que seria melhor para si. No caso da temática desta palestra, estaríamos

falando da proibição de tratamento diferenciado, por parte do direito, em relação às questões ligadas à sexualidade humana, principalmente quando falamos de preferências sexuais, ou de características ligadas ao gênero ou sexualidade humana. Como é notório, essas questões não estavam em debate quando as revoluções liberais promoveram a modernização do sistema jurídico e a adoção do padrão normativo liberal para a concepção do sujeito de direitos. Mas é importante perceber que o desenvolvimento desse sistema e dessa ideologia chega até os tempos atuais, principalmente pela crescente discussão entre direitos humanos e direitos sexuais.

Essa discussão está baseada no constante refinamento da abrangência dos direitos humanos. Como a concepção liberal solidificou sua noção de indivíduo e sujeito de direitos na concepção universalista de direitos humanos, produziu-se um discurso para além dos estados nacionais a respeito dos direitos que seriam base para toda e qualquer nação moderna e civilizada, segundo esse pensamento. Assim, podemos observar o desenvolvimento na sociedade ocidental internacional da categoria normativa de direitos humanos, em constante evolução. No caso da sexualidade, essa evolução se demonstra principalmente após a década de 1990 ao se incorporar à categoria de direitos humanos os direitos reprodutivos, ligados às lutas feministas por reconhecimento de seus direitos. Recentemente, temos um amplo debate sobre a incorporação e reconhecimento dos direitos sexuais enquanto direitos humanos, categoria ampla que abarcaria noções referentes à sexualidade humana em geral.

Entretanto, esse desenvolvimento dos direitos humanos fez com que ele se afastasse da concepção tradicional liberal e assumisse contornos específicos de proteção a direitos de minorias. A diferença está justamente na concepção de neutralidade antes destacada. Dentro de um processo complexo de engenharia social e de promoção do sentido profundo e material de igualdade, a noção de direitos humanos enquanto normatividade supranacional protetora dos interesses das minorias contra investidas da maioria fez com que se buscasse o reconhecimento da diferença entre os sujeitos para, a partir da identificação dos grupos vulneráveis, promover normativamente um sistema mais avançado de proteção de direitos. Assim, na atual concepção de direitos humanos, principalmente a desenvolvida após as duas grandes guerras, os direitos básicos de proteção do sujeito modificaram-se e receberam novos direitos decorrentes da assimilação dos chamados novos sujeitos de direitos, identificados pelas suas vulnerabilidades e falta de poder de comando.

No campo dos debates sobre gênero e sexualidade, as categorias jurídicas de direitos reprodutivos e sexuais são hoje um grande campo de debate no cenário

normativo internacional. É grande o debate sobre a incorporação dessas novas categorias de direitos no espectro dos direitos humanos, dentro dessa perspectiva de ampliação do rol dos assuntos que são direitos fundamentais e, por isso, direitos humanos.

Em uma breve síntese histórica, no final da década de 1970 são promulgados vários tratados internacionais que debatem especialmente a condição da mulher, enquanto sujeito vulnerável na dicotomia masculino e feminino. Lutando contra toda e qualquer forma de discriminação e desigualdade contra a mulher, os movimentos feministas conseguem o reconhecimento gradual de sua luta, sendo os direitos reprodutivos os primeiros direitos a serem reconhecidos no âmbito internacional. Em seguida, já na década de 1990, a pauta se volta para a violência contra a mulher, levando à segunda categoria de reconhecimento de direitos, o combate à violência baseada no gênero. Portanto, por intermédio da discussão inicial sobre condições de saúde da mulher, de melhoria de condições reprodutivas e do combate à violência de gênero, a sexualidade entra nos debates normativos e jurídicos, exigindo a atualização do sistema protetivo de direitos individuais. No caso, aquelas sexualidades que precisavam ser protegidas, seriam mapeadas a partir de suas especificidades, dentro da noção que se convencionou chamar de “minorias sexuais”, adequada à tradição liberal, mesmo que distante das premissas iniciais de universalidade, generalidade e abstração dos sujeitos de direito.

A categoria de direitos sexuais surge nesse debate como uma categoria mais ampla, que abarcaria questões que estão para além da discussão feminista tradicional. São resultado da procura de instrumentos para a proteção dos direitos de exercício livre da sexualidade, valendo-se de meios protetivos antidiscriminatórios e de combate à violência contra tais minorias. Na década de 1980 tivemos intensas discussões sobre os direitos sexuais, principalmente em decorrência da epidemia de HIV-AIDS, pauta que consolidou a militância de grupos políticos ligados aos movimentos de gays, lésbicas e transexuais, em seu sentido genérico. Mais uma vez, dentro dessa perspectiva de atualização do sistema de direitos humanos, tornou-se inevitável pensar a modernização do direito como propulsor de noções avançadas sobre liberdade sexual e proteção das minorias sexuais. Ao mesmo tempo, esse processo de modernização enfrentava (e enfrenta) barreiras na esfera da moralidade, principalmente quando contrastada com as perspectivas tradicionais religiosas, conservadoras em seu modo de compreender o exercício da sexualidade. Por isso, temos um embate muito evidente entre a necessidade de modernização baseada em uma concepção de igualdade e neutralidade em relação aos sentidos subjetivos de felicidade e realização sexual e os valores tradicionais da

sociedade ocidental, marcada por forte influência cristã, com seu padrão específico de sexualidade.

Aliado a esse debate normativo no âmbito dos direitos humanos, a ciência política e a sociologia também desenvolveram uma noção mais sofisticada sobre democracia, especificamente aquela que cuida de questões do cotidiano e da vida privada, âmbito que por muito tempo foi deixado de fora das discussões sobre democracia. Toda uma literatura se desenvolveu para debater temas como identidade, sujeito, relações familiares, gênero e sexualidade. As relações do cotidiano foram percebidas como o nível concreto da democracia, a base que demonstraria os avanços de uma sociedade em relação ao projeto da modernidade. Se as premissas desse projeto são as de liberdade, igualdade e solidariedade, restava a esses teóricos analisar as relações do cotidiano como os fatos sociológicos mais densos desse projeto. Uma sociologia do cotidiano nasceu como um campo de análise enriquecido por questões concretas, como a possibilidade de verificar graus de liberdade e satisfação pessoal dos sujeitos. Recentemente, verificamos muitos estudos na área das ciências sociais sobre nosso bem-estar, nossa felicidade, possibilidades de autorrealização pessoal e questões correlatas. Assim, podemos afirmar que a sexualidade é um campo de destaque para a verificação da qualidade da democracia em nosso cotidiano. Além das questões empíricas, também podemos usar essa área para compreender, de modo mais profundo, a realização e aperfeiçoamento das premissas modernas, principalmente como lidamos com nossa liberdade e igualdade nas relações pessoais.

Como um dos principais entraves para a realização das promessas da modernidade no âmbito da sexualidade ocidental é a moralidade cristã dominante, junto a esses estudos sobre a sociologia do cotidiano aperfeiçoou-se uma outra literatura sobre laicidade e separação entre o público e privado, tendo o Estado um papel predominante na preservação da pluralidade em sociedades complexas. Questões sobre o sentido de laicidade, pluralidade e âmbito privado fomentaram toda uma discussão sobre como lidar com a constante complexificação da sociedade, principalmente em tempos de dissolução das visões unificadoras sobre o mundo e sobre o bem-estar coletivo e individual.

A impossibilidade de um acordo profundo sobre tais questões levou as ciências sociais a debaterem arranjos políticos que possibilitassem a convivência das mais variadas formas de vida, ainda mais em uma sociedade cujo imaginário coletivo já recepcionou a ideia de que devemos ser livres para realizar nossos desejos pessoais e que devemos encontrar condições igualitárias para essa realização. Assim, todo projeto de desenvolvimento de nossa sociedade passa pela

preservação de acordos sociais estabelecidos para a preservação de nossa liberdade e das diversas visões sobre o bem-viver. Portanto, conforme o tema dessa palestra, a sexualidade pode e deve ser vista dentro da relação entre modernidade e desenvolvimento. Uma sociedade entendida como moderna, que busca o aprimoramento de sua engenharia social por intermédio da consolidação de planos para o seu desenvolvimento, precisa levar em conta essas dimensões da vida cotidiana: no caso, precisa levar a sério a sexualidade como um dos principais campos de realização da nossa felicidade individual e social.

Outro ponto importante para esse debate é a politização da sexualidade. Se, para a tradição liberal, a sexualidade era questão da vida privada, inquestionável e não política, agora, com a assunção dessa sociologia do cotidiano, a vida privada se torna política. Mas sua dinâmica tem uma particularidade: essa esfera é politizada porque, momentaneamente, precisamos discutir as estruturas da vida privada para que, em um subsequente momento, após sua reestruturação, seja novamente privatizada. Talvez o mais correto seria falar, no caso do tema aqui debatido, de uma politização momentânea da sexualidade, instrumento para a melhor adequação dos seus sentidos com os sentidos mais avançados de sociedade moderna. Politizamos o gênero para debater as desigualdades entre homens e mulheres; politizamos a sexualidade para reconhecer e promover as mais variadas formas do seu exercício.

Assim, a sexualidade assume posição também no debate sobre cidadania. Para a promoção dos seus interesses, os sujeitos serão reconhecidos nessa esfera política pelos caracteres específicos de sua sexualidade. São sujeitos portadores do direito de politizar questões de sua sexualidade, principalmente quando se encontram em uma situação de vulnerabilidade e de não reconhecimento de sua singularidade. Não podemos dizer que essa “cidadanização” pela sexualidade faz do sujeito um ser apenas sexual, ou um sujeito única e exclusivamente reconhecido socialmente por intermédio de sua sexualidade. O mais correto é pensar que, em determinado momento, o sujeito precisa assumir-se publicamente pela sua sexualidade justamente para que o âmbito político reconheça sua demanda, antes inaudível. Essa sua identificação pessoal pela sexualidade é momentânea e precária, pois esse mesmo sujeito, em outros momentos, também poderá discutir outras questões políticas que fogem do âmbito de sua sexualidade.

Essa politização “para a situação” faz com que as discussões de engenharia social se tornem muito mais complexas. O mesmo sujeito que em um determinado momento está discutindo questões como tributos e gastos públicos, na qualidade genérica de contribuinte, em outros momentos estará debatendo direitos homossexuais enquanto homossexual, ou o combate à degradação ambiental, enquanto

pertencente ao meio-ambiente. São diversos níveis de pertencimento, a depender da pauta política mobilizada. Ou, como também é possível perceber, muitos assumirão um protagonismo político apenas para discutir questões ligadas à sexualidade, negando-se a discutir com a mesma intensidade outras questões da vida política. A forma tradicional de fazer política, em que sujeitos discutiam todos os assuntos da agenda política, agora está pautada pelos sujeitos que se interessam por nuances ou particularidades da política. O grau de envolvimento com as temáticas torna-se relativo. É um sujeito político para a temática que mais lhe convém.

Assim, a sexualidade tornou-se um grande campo de debate político e de negociação entre os mais diferentes espectros de poder. Como ela mobiliza fortemente as emoções, por tocar em temas caros à moralidade social, ela é também um instrumento de negociação de posições políticas. Muitos sabem que, pelos mais variados motivos, a sexualidade é um dos assuntos que mais convulsiona a opinião pública. Isso faz com que ela se torne um instrumento da retórica política, principalmente quando alguns candidatos a cargos políticos acionam essa agenda da sexualidade para ganhar votos de seu eleitorado. Um candidato pode se valer do discurso religioso conservador para conquistar os fiéis desse grupo, em detrimento dos interesses de minorias sexuais que, por estes, não são reconhecidas como legítimas.

Um exemplo singular no caso brasileiro é o casamento de pessoas do mesmo sexo. Em uma visão muito básica a respeito de direitos civis, o casamento, enquanto instituição laica, não poderia se revestir de sentidos profundos sobre o que é um casal ou qual a sua configuração legítima, se apenas entre homem e mulher, ou também por outras configurações possíveis. Sendo um instrumento de regularização das vontades recíprocas de duas pessoas dentro de uma sociedade laica, os valores e compreensões de mundo das religiões dominantes não poderiam ser determinantes para o seu reconhecimento. Entretanto, desde que esse tema entrou em pauta, muitos partidos políticos e candidatos a cargos eletivos acionam os pânicos morais da sociedade, principalmente mirando as pessoas religiosas para conquistar esse eleitorado por intermédio da manutenção do *status quo*, dos tradicionais valores cristãos que sustentam historicamente nossas instituições da vida privada. A sexualidade vira moeda de negociação de posições de poder, separada de outras questões, como a proteção dos interesses das minorias sexuais. É esse o ponto inicial de minha discussão, baseado na constatação de Gayle Rubin, de que nos momentos de crises institucionais ou de fortes mudanças políticas, a sexualidade é acionada como moeda de negociação, principalmente por seu imenso poder de mobilizar a opinião pública e produzir união entre grupos antes dispersos.

Infelizmente, tal tipo de prática acaba afetando profundamente os consensos produzidos a respeito da proteção de direitos de minorias. Atualmente vemos no Brasil o constante questionamento dos direitos sexuais e reprodutivos, entendidos como privilégios de determinados grupos, já que o direito “deveria” ser o mesmo para todos. Esquecem toda uma caminhada de aperfeiçoamento dos direitos humanos, especificamente aquela desenvolvida para reconhecer os direitos dos novos sujeitos, esquecidos, desqualificados ou “desempoderados” para o debate público de seus interesses. Projeta-se sobre esses grupos, as minorias sexuais, todo um imaginário coletivo nos momentos de crises políticas, principalmente por meio da culpabilização por causa de uma suposta degradação moral da sociedade. É possível perceber que esses momentos de crises sempre acompanham um debate sobre valores coletivos que foram esquecidos ou superados. Muitos se empenham em dizer que a retomada de tais valores seria condição absoluta para o resgate da sociedade em crise. Consequentemente, as sexualidades não hegemônicas, que precariamente conseguiram se inserir no debate público, passam a ser alvo principal dessa “politicagem” baseada em pânico morais.

Desse modo, pensar a temática do evento, Direito e Sustentabilidade em Momentos de Crises Institucionais, é também pensar que tipo de proteção conseguiremos extrair do Direito para que ele cumpra uma das suas principais funções na sociedade moderna: a garantia de direitos já conquistados, impedindo retrocessos, marcando os trunfos das lutas políticas que precisam da solidificação de consensos sobre formas avançadas de engenharia social em sociedades complexas. Por acreditar nessa necessidade de fortalecimento desses mecanismos de preservação de direitos conquistados, é que penso desenvolvimento e sustentabilidade como conceitos profundamente ligados com a consolidação e aprimoramento das conquistas sociais. Desenvolvimento está ligado a uma ideia de progresso, de melhoria. Isso compromete a inteligibilidade do conceito com a noção mais ampla de vedação de retrocesso social. Como seria possível pensar desenvolvimento num contexto de perdas de direitos, de redução de conquistas sociais? Como falar de sustentabilidade sem pensar em preservação de garantias sociais? Em sentido genérico, a relação que se estabelece entre o conceito de desenvolvimento e o de sustentabilidade é que toda e qualquer proposta desenvolvimentista deve se apoiar em padrões que garantam que as necessidades do presente não afetem a possibilidade das gerações futuras de suprirem suas próprias necessidades.

Portanto, pensar essa relação é pensar uma complexa trama entre necessidades dos mais diversos espectros políticos do momento e dos interesses de diversas gerações, principalmente o das futuras gerações. A mesma coisa pode ser

pensada na relação entre os interesses das majorias em compatibilidade com os interesses das minorias. Como pensar o desenvolvimento de uma sociedade e preservar os interesses das minorias? Creio que os exemplos que podemos extrair do Direito Ambiental são expressivos para ilustrar a questão que quero levantar. Um caso simples e corriqueiro no contexto brasileiro: na construção de uma usina hidrelétrica em um território tradicionalmente ocupado por populações indígenas, temos o problema da compatibilização dos interesses econômicos e energéticos de uma sociedade e a vivência de povos indígenas em seus territórios ancestrais, que provavelmente serão inundados pela represa a ser construída. Aqui estamos diante da valorização da diversidade, da promoção do respeito em relação às visões de mundo conflitantes e a necessária promoção de bens sociais acessíveis para todos. A resolução desse complexo jogo de interesses é o objeto das nossas preocupações políticas. Do mesmo modo, podemos nos perguntar: até que ponto a visão dominante sobre sexualidade de uma sociedade têm o direito de questionar e afetar o direito das minorias sexuais, a ponto de reduzir ou até extinguir direitos antes conquistados?

Esse é um dos problemas mais sensíveis que vivenciamos neste tempo. O Brasil vive uma polarização política profunda, com extremismos políticos que prejudicam uma discussão pública de qualidade. Quando as pautas políticas tocam agressivamente em grupos marginalizados, perdemos em perspectiva de pluralidade e diversidade social. Precisamos levar muito a sério o discurso sobre direitos humanos e direitos fundamentais. Para que uma sociedade avance em sentido democrático, precisa incluir as mais diversas formas de bem-viver, em uma tarefa sensível e complexa. Assim, a negociação da sexualidade, enquanto elemento de provocação política e de acobertamento do discurso esvaziado de razões argumentativas profundas, é algo a ser debatido, pois demonstra a depreciação da esfera pública e de suas potências regulativas da vida social. Por uma perspectiva sociológica, os direitos sexuais e reprodutivos podem ser instrumentos de verificação da vedação de retrocesso social.

Como desenvolvi aqui, se a hipótese de Gayle Rubin está certa, as crises institucionais atacam os debates públicos sobre sexualidade. Desse modo, estamos em um momento significativo para levar a sério a modernidade sexual. Se outras áreas da nossa vida social merecem o enquadramento nesse projeto de preservação de nossas liberdades e igualdades, porque seria diferente com a sexualidade? A aliança dos direitos humanos com os direitos sexuais e reprodutivos é algo precioso para o avanço desse projeto. E os momentos de instabilidade político-social precisam partir do pressuposto de que todo e qualquer acordo que possa ser

produzido para que possamos avançar e sair dessa instabilidade precisa respeitar essa base de direitos, necessários, indispensáveis e inegociáveis. Esse é o principal papel do Direito nos momentos de crise: a preservação daquilo que foi conquistado com muita luta.

REFERÊNCIA

RUBIN, Gayle. 'Thinking Sex: Notes for a Radical Theory of the Politics of Sexuality [1984]. In: ABELOVE, Henry; BARALE, Michèle e HALPERIN, David. (eds.) *The Lesbian and Gay Studies Reader*. Nova York, Routledge, 1993.